

PORTARIA/IPESC Nº 1.461/2023

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente."

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o encaminhamento de aposentadoria formulado pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado em face da servidora MARIA DOS ANJOS SERAFIM ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 011686, data de nascimento 09/03/1969, Constante do Processo/IPESC nº 129/2023, protocolizado no dia 15/03/2023 com apenso ao PROCESSO PMSJC Nº 1341/2023 que vem devidamente autuado.

Considerando o art. 24 da LM 1262/2004, redação da LCM 18/2022, c/c art. 10, § 1º, II da EC 103/2019.

Considerando que a requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo Nº PMSJC nº 1341/2023 as fls.05, com base na legislação vigente à época, ora, art. 24, § 1º, "c", c/c art. 22 da LM 1262/2004, redação da LM 2208/2001, c/c art. 26, caput, §§ 2º, 6º e 7º da EC 103/2019 que disciplina a fixação dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade

Considerando que a servidora é participante deste RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade permanente a servidora MARIA DOS ANJOS SERAFIM ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 011686, data de nascimento 09/03/1969, nos termos do art. 24, § 1º, "c", c/c art. 22 da LM 1262/2004, redação da LM 2208/2001, c/c art. 26, caput, §§ 2º, 6º e 7º da EC 103/2019 com proventos proporcionais a média salarial e ao tempo de contribuição e sem paridade (Código TCE-ES 066.03.003).

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nesta Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a data do Laudo Pericial Oficial, ou seja, **23/02/2023**, conforme Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004, com efeitos financeiros a partir de 20/09/2023, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

IPESC, São José do Calçado–ES, aos Dezenove (19) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e Três (2023).

Léo Miler Rodrigues

Diretor Presidente

Decreto Municipal. Nº 7.391/2023

Douglas Moreira Farias

Diretor Executivo do IPESC

Decreto Municipal Nº 7.387/2023